



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.615/2022

EMENTA: *“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores sancionou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica **REVOGADA** *“in totum”* a Lei Municipal nº 1.608/2022, de 11 de agosto de 2.022, qual *“Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 218.296,87 (duzentos e dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) do orçamento vigente e dá outras providências”.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/09/2.022).

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT